ITAPREV

Instituto de Previdência do
Municipio de itapecerica da Serra
Comissão de Educação Previdenciária



como adquirir a

Certidão de tempo de contribuição (CTC)

ITAPREV

Educação Previdenciária

Caro Servidor Público,

Este material foi elaborado com o objetivo de auxiliá-lo na solicitação da Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) junto ao INSS, documento necessário para a utilização do tempo de contribuição entre diferentes regimes previdenciários.

Nele, você será orientado a:

- Entender o que é a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC);
- Conhecer quando e por que a CTC é necessária;
- Reunir os documentos necessários para a solicitação;
- Realizar corretamente o pedido junto ao órgão;
- Acompanhar o andamento da solicitação;
- Identificar os principais cuidados para evitar erros ou pendências.

Nosso objetivo é tornar esse processo mais simples, claro e seguro para você.

Esperamos que este material seja útil e contribua para que você realize sua solicitação de forma tranquila e adequada.

ITAPREV

Sumário

01. O que é a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC)? 3
02. Para que serve a CTC? 3
03. É necessário esperar o cumprimento dos requisitos para aposentadoria para solicitar a CTC? 5
04. Como solicitar a CTC no INSS? 6
05. Quais documentos são exigidos pelo RGPS para a emissão da CTC? 8
06. Como requerer o documento oficial do órgão para comprovar o vínculo? 9
07. Como requerer a CTC de períodos trabalhados em outros RPPS? 11
08. É obrigatório averbar junto ao ITAPREV todo o período contributivo constante no RGPS? 11
09. Tempo concomitante: o que é e quais são as regras? 12
10. E quando o segurado contribuiu exclusivamente para regimes próprios durante sua vida laboral? 14
11. Como se processa a aposentadoria de um servidor que exerça dois cargos legalmente acumuláveis? 15
12. Como fracionar o tempo de contribuição do RGPS para utilizar em duas prefeituras diferentes? 16
13. E na inexistência de vínculo com o RGPS? 17
14. Com a CTC em mãos, como proceder? 17
15. Resumo — Passo a passo 18
16. Fale com o ITAPREV 19

ITAPREV

O que é a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC)?

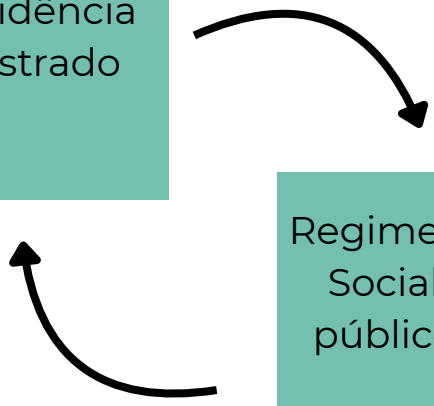
A Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) é um instrumento essencial no sistema previdenciário brasileiro. Ela comprova o período de contribuição de um trabalhador ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) ou a outros regimes de previdência, como os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Esse documento é fundamental para aqueles que desejam realizar a contagem do tempo de contribuição para fins de aposentadoria ou para outras questões previdenciárias.

Para que serve a CTC?



Com base no princípio da reciprocidade, instituído pela Constituição Federal de 1988 (art. 201, § 9º), a principal finalidade da CTC é permitir a soma dos tempos de contribuição entre diferentes sistemas previdenciários no Brasil, como:

Regime Geral de Previdência Social (RGPS) administrado pelo INSS.



Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) de servidores públicos municipal, estadual ou federal.

Isso é fundamental para quem trabalhou tanto na iniciativa privada quanto no serviço público e deseja unificar seu tempo de contribuição para cumprir os requisitos de aposentadoria em apenas um dos regimes.

É necessário esperar o cumprimento dos requisitos à aposentadoria para solicitar a CTC junto ao INSS?

Não.

As contribuições dos servidores da Prefeitura e da Autarquia Saúde – IS, anteriores à transposição do regime de CLT para o regime estatutário, ocorrida no ano de **2015**, eram vertidas ao INSS.

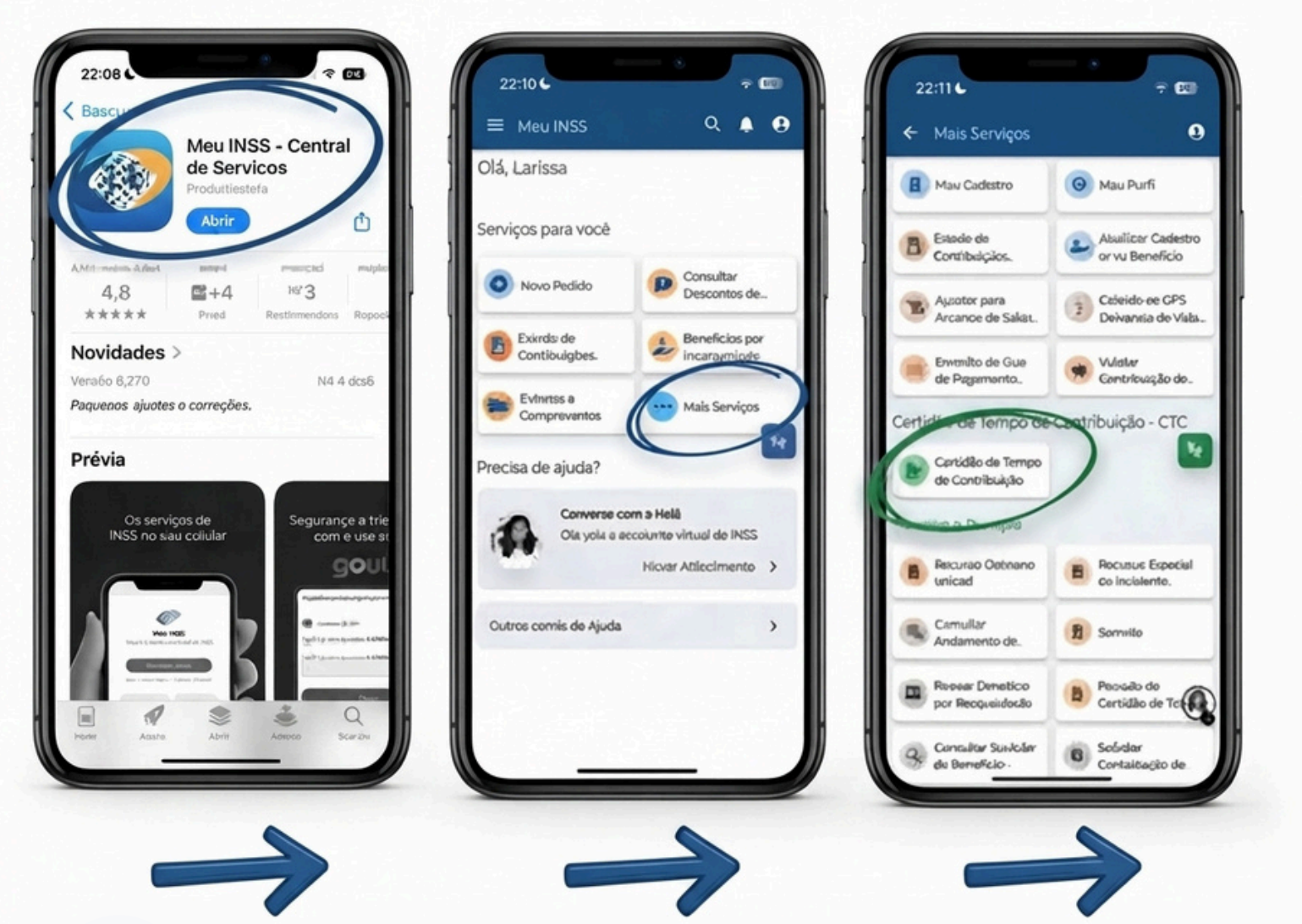
Assim sendo, o servidor que desejar trazer o tempo de contribuição anterior ao ano de 2015, tanto do RGPS quanto de outros órgãos , poderá solicitar a documentação exigida no departamento de RH de origem.

ITAPREV

Como Solicitar a CTC no INSS?

1º Pelo celular:

Baixe o aplicativo **Meu INSS** no Google Play ou na App Store e acesse utilizando o login único da conta **Gov.br**.



ITAPREV

2º Pela internet:

Acesse a plataforma **Gov.br** e procure por **“Meu INSS”**.







Se necessário atendimento presencial:
Agende pelo telefone **135** ou procure uma unidade que tenha acordo com o INSS em sua região.
Tempo estimado de espera: até 30 dias corridos.

Quais documentos são exigidos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) para a emissão da CTC?

1º pessoa titular:

Documento de identificação: RG (Registro Geral), CIN (Carteira de Identidade Nacional), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Documento oficial do órgão que comprove que você é servidor e está trabalhando: Declaração de Vínculo, Anexo XII e IV.

Quais documentos são exigidos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) para a emissão da CTC em caso de procurador?

2º Da pessoa com procuração ou representação legal, se houver:

- Documento de identificação: RG, CIN, CNH ou CTPS;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- Termo de representação legal: tutela, curatela ou termo de guarda.
- Procuração no modelo do INSS ou procuração pública

Como requerer o documento oficial do órgão (Prefeitura de Itapecerica da Serra ou Autarquia Saúde – IS) para comprovar o vínculo?

O servidor deverá protocolar o pedido no setor de Recursos Humanos do órgão, por meio do sistema de protocolo eletrônico, solicitando os seguintes documentos:

- **Declaração de vínculo:** esclarece sobre a transposição do regime;
- **Anexo XII:** documento que comprova o cargo ocupado, o período laborado e o regime de previdência ao qual estava vinculado;
- **Anexo IV:** comprovação de cargos, matrículas, regime previdenciário vinculado e afastamentos em geral, como licença para tratar de assuntos particulares e licença para tratamento de saúde.

Observação: O INSS poderá exigir o Extrato Analítico do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Esse extrato deverá ser solicitado à Caixa Econômica Federal.

Como requerer a CTC de períodos trabalhados em outros RPPS?

O servidor deverá protocolar o pedido da CTC no setor de Recursos Humanos do RPPS de origem (Previdência Municipal, Estadual ou Federal), que analisará o histórico e emitirá o documento.
Depois, com a CTC em mãos, deverá protocolar o pedido de averbação no RH.

É obrigatório averbar junto ao ITAPREV todo o período contributivo constante no RGPS?

Não.

Conforme previsto no **Regulamento da Previdência Social, Decreto nº 3.048/1999, art.130 § 10:** Poderá ser emitida, por solicitação do segurado, certidão de tempo de contribuição para período fracionado.

Ou seja, o segurado poderá, se assim desejar, trazer para o ITAPREV apenas as contribuições necessárias para o cumprimento dos requisitos para a aposentadoria.

Tempo Concomitante: Não é permitido o uso de tempo de contribuição que foi exercido simultaneamente (ao mesmo tempo) no regime RGPS. **(Art 96, inciso II da Lei 8213/1991).**

Se o segurado possui dois empregos sob o regime CLT, o que é muito comum entre os professores (como em escolas privadas), ambos os vínculos são regidos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), terão um único benefício: O INSS concede apenas uma aposentadoria, independentemente do número de vínculos.

É feita a soma dos salários de contribuição: Os valores pagos em cada emprego são somados para calcular o valor do benefício, respeitando o teto máximo do INSS. O período trabalhado em cada vínculo é unificado.



Exemplo:

um professor que trabalhou em duas escolas privadas simultaneamente, terá o salário totalizado para um único benefício no INSS, limitando-se ao teto.



Em suma: o mesmo período de trabalho não pode ser usado duas vezes.

E quando o segurado contribuiu exclusivamente para regimes próprios durante sua vida laboral?

Nesta hipótese, caso o trabalhador tenha exercido atividades por um determinado tempo e vertido contribuições em um RPPS no qual não tenha completado os requisitos para aposentadoria e queira trazer este tempo para o ITAPREV, deve-se solicitar a emissão da CTC para comprovação.

Nos casos de acúmulos de cargos permitidos por Lei, o segurado poderá se aposentar em dois RPPSs diferentes, desde que cumpra as exigências legais específicas como idade mínima, tempo de contribuição, forma de cálculo do benefício e regras de transição.

Exemplificando: um professor que trabalha em Itapecerica da Serra e Embu das Artes e complete os requisitos necessários estipulados por cada ente, poderá solicitar aposentadoria nos dois.

Outro servidor que tenha trabalhado 10 anos na Prefeitura de Embu das Artes, exonerou-se e já trabalha há 20 anos na Prefeitura de Itapecerica da Serra, poderá trazer o período contribuído por meio da contagem recíproca para o ITAPREV, sendo este o órgão instituidor da aposentadoria.

Como se processa a aposentadoria de um servidor que exerça dois cargos legalmente acumuláveis na Prefeitura e faça contribuições separadamente ao ITAPREV?

Acumulação lícita na atividade também será lícita na aposentadoria. Desta forma este segurado terá direito a duas aposentadorias distintas, uma para cada cargo. Entendimento constitucional já consolidado pelo **STF (Supremo Tribunal Federal)** com base nas interpretações dispostas no **art. 37 e 40 da Constituição Federal, combinado com o art. 57, bem como o art. 20, §2° da Lei Municipal n° 2427/2015.**

Nestes casos os proventos de aposentadoria serão calculados separadamente com base no tempo de contribuição de cada cargo, nas regras de aposentadoria aplicáveis a cada vínculo e respectiva remuneração do cargo.

Desta forma, um professor que possua nos cargos na Prefeitura, um de professor P3 com outro de Professor P2, obterá duas aposentadorias distintas.

Como posso fracionar o tempo de contribuição do RGPS para utilizar em duas prefeituras diferentes?

Suponha-se que o segurado exerça atividades na Prefeitura de Itapecerica da Serra e Taboão da Serra, como por exemplo, professores e médicos, ou seja, possuem vínculos em órgãos distintos e diferentes RPPSs. Se estes profissionais possuírem tempo de contribuição anterior junto ao RGPS, estes poderão fracionar o tempo de contribuição disponível no RGPS e levar o suficiente para completar a contribuição necessária à aposentadoria, se assim o desejar.

Para fracionar o tempo contributivo deve-se informar o período que deseja utilizar ao solicitar a CTC.

ATENÇÃO: É importante verificar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) para constatar os períodos de contribuições e fazer seu planejamento para fracionar este tempo.

E na inexistência de vínculo com o RGPS ou RPPS?

Se o servidor público nunca teve contribuições para o RGPS ou outro RPPS, não há necessidade de averbação de tempo de contribuição entre regimes (contagem recíproca), simplificando o processo para a análise da aposentadoria.

Com a CTC em mãos expedida pelo RGPS ou por outro RPPS, como proceder?

Servidor deverá protocolar original no setor de RH do órgão de origem, que expedirá ofício à Autarquia Previdenciária para averbação.

Resumo (passo a passo)

1º Pedir documentação descrita no item 4, no DRH;

2º Solicitar CTC por meio das plataformas digitais: Meu INSS, Gov.br ou telefone 135; ou em outro órgão com RPPS em que o segurado já tenha vertido contribuições;

3º Com a CTC em mãos, protocolar no DRH;

4º O DRH encaminhará via Ofício para averbação junto ao ITAPREV;

5º Após um período de até 30 dias, já poderá solicitar a simulação da aposentadoria no ITAPREV;

6º A simulação demora em média 15 dias para ser disponibilizada.

"O planejamento previdenciário antecipatório evita aborrecimentos futuros!"

ITAPREV

Ficou com alguma dúvida?
Fale com o ITAPREV:

☎ (11) 4668-9350

✉️ rpps@itapecerica.sp.gov.br

🌐 itaprev.itapecerica.sp.gov.br

Estamos à disposição para orientar você.





Membros do Conselho Administrativo

Titulares:

Ronie Lourenço de Sousa - Presidente – Prof. P4
Maria Cecília da Silva Szaz – Secretária – Orientadora Pedagógica
Ivone Alves Teixeira - Psicóloga
Elaine Maria Boschi Andrade Santos - Dentista
Kátia Cilene Miranda – Supervisora de Ensino
Miguel Jesus Viana da Silva -
Rosana Brito da Silva Alves Moreira (Readaptada)

Suplentes:

Cristiane de Medeiros Kuzolitz – Diretora de Escola
Eva da Silva Conceição – Auxiliar Administrativo
Fábio Maurício Branco – Auxiliar Parlamentar
Márcia Baptista Ferreira de Oliveira – Agente de Administração

Membros do Conselho Fiscal

Titulares:
Ronaldo Luciano Luíz – Presidente – Prof. P4
Michelle Cavalheiro – Secretária – Auxiliar Administrativo
Diogo Zillig Baran - Comprador



Comissão de Educação Previdenciária

Ivone Alves Teixeira – Psicóloga – Secretaria de Administração
Kátia Cilene Miranda – Supervisora – Secretaria de Educação
Maria Cecília da Silva Szaz – Orientadora Pedagógica – Secretaria de Educação

Diretoria Executiva

Rafael de Jesus Freitas - Superintendente
Alex Domingues de Castro Santos - Diretor Financeiro
Alexandre Xavier de Souza - Diretor Administrativo e Previdenciário

Colaboradores

Claudineia Previati Hengles - Compradora
Elisa Fagundes dos Santos - Assistente Administrativo
Lucilene Bonifacio - Assistente Administrativo
Rosa Maria Machado dos Santos Lorenzo - Assistente Administrativo
Tiago Soares da Cruz - Assistente Administrativo
Vera Lucia Rossi Ferreira - Auxiliar Administrativo
Dr. José Roberto dos Santos - Procurador
Dra. Suellen Maiuze da Silva Rodrigues - Procurador

Comissão Instituida pela Portaria 172/20215 e suas alterações

Carina Cristina Barboza Roque - Apoio Administrativo
Valdemar Sampaio dos Anjos Filho - Técnologia da Informação



Decreto Municipal nº 2486/2015

Jorge Geraldo Pereira da Silva - Controle Interno

Comitê de Investimentos

Rafael de Jesus Freitas - Superintendente
Alex Domingues de Castro Santos - Diretor Financeiro
José Roberto dos Santos - Procurador - Representante dos segurados



EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ITAPECERICA DA SERRA